

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 18, §1º, I)

1.1. A necessidade da aquisição de mudas frutíferas pela Prefeitura Municipal de Cantá fundamenta-se na importância de atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, promovendo ações de distribuição de mudas aos produtores rurais do município. Essa iniciativa está alinhada ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Fruticultura no Estado de Roraima e busca fortalecer a agricultura familiar, gerando emprego, renda e promovendo o desenvolvimento econômico e social.

1.2. A diversidade climática e de solos em Roraima oferece condições ideais para a produção de frutas de alta qualidade. Nesse contexto, o fornecimento de mudas frutíferas de elevado padrão genético e agronômico é essencial para garantir a implantação de pomares produtivos e duradouros, permitindo que os produtores locais alcancem maior competitividade nos mercados e contribuam para a segurança alimentar, econômica e social da região.

1.3. A aquisição proposta também se justifica pela eficiência na execução de políticas públicas voltadas ao setor agropecuário. A utilização do Sistema de Registro de Preços permite uma aquisição econômica e estratégica, garantindo a entrega parcelada das mudas, a redução de custos administrativos e a otimização dos recursos públicos.

1.4. A atividade tem grande importância social, pois gera 5,6 milhões de empregos diretos o que representa 27% da mão-de-obra agrícola no país. Segundo o BNDS (Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social) cada hectare ocupado com fruticultura emprega diretamente de 3 a 6 pessoas e, indiretamente outras 2 ou 3.

1.5. Portanto, essa ação é indispensável para estimular a sustentabilidade e aumentar a produtividade agrícola no município de Cantá, fomentando o agronegócio e atendendo de forma eficiente às demandas dos agricultores. Com isso, a Prefeitura contribui para a geração de empregos, melhoria da renda das famílias rurais e fortalecimento da economia local, consolidando a fruticultura como um setor estratégico para o desenvolvimento de Roraima.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

2.1. Os materiais a serem adquiridos possuem natureza de bens/serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos de forma objetiva, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A licitante deverá:

- a) Demonstrar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- b) O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de CAT - Certidão de Acervo Técnico com Atestado, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- c) Comprovação de registro no CREA, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do responsável técnico;
- d) Comprovação de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;
- e) Comprovação de registro da pessoa jurídica no Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASCEM;
- f) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

- g) Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio;
- h) Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de participação (pré-habilitação), garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser prestada em caução, seguro garantia ou fiança bancária.

2.2. Prazo de entrega: até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, admitida uma única prorrogação, desde que solicitada por escrito e de forma justificada, antes do vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

2.3. Local de entrega: em Cantá/RR, no horário compreendido entre 08h30min e 14h00min, não sendo aceitas entregas fora desse intervalo. O recebimento será acompanhado pelo fiscal designado pela Administração.

2.4. Padrões mínimos de qualidade:

2.4.1. Todas as mudas deverão:

- a) Estar livres de pragas, doenças e nematoïdes;
- b) Ser acondicionadas em sacos plásticos de polipropileno preto, preferencialmente sanfonados, medindo 28 cm de altura por 15 cm de largura e espessura de 0,12 a 0,15 mm, com furos de 4 mm de diâmetro no terço inferior;
- c) Apresentar estado nutricional saudável, livres de ervas daninhas, aclimatadas ao ambiente de plantio e com bom estado fitossanitário;
- d) Estar identificadas por placas ou etiquetas contendo no mínimo: I – espécie; II – cultivar; III – espécie do porta-enxerto (quando utilizado); IV – cultivar do porta-enxerto (quando aplicável);
- e) Ser rejeitadas as mudas que apresentarem deterioração (murchas, secas, amareladas, desbotadas ou amolecidas).

2.5. A entrega será executada de forma parcelada, conforme as requisições do órgão contratante, ao longo de 12 meses.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. O levantamento de mercado foi dispensado, conforme disposto no art. 9º, §1º da IN 58/2022, considerando que a aquisição envolve bens de natureza comum, amplamente disponíveis no mercado. Esses produtos possuem especificações usuais que podem ser atendidas por um número significativo de fornecedores, garantindo ampla competitividade entre os licitantes interessados.

3.2. Adicionalmente, a decisão está fundamentada na facilidade de acesso às soluções necessárias, assegurando que a eventual aquisição atenda plenamente à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário. A diversidade de fornecedores e a padronização das especificações eliminam a necessidade de uma pesquisa prévia detalhada, assegurando tanto a eficiência do processo licitatório quanto o atendimento ao programa de desenvolvimento da fruticultura no município de Cantá.

3.3. Por ser um objeto comum, não se vislumbra como necessária a invocação de audiência pública para esta aquisição.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

4.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo para licitação é a modalidade **pregão presencial**, do tipo **menor preço por lote**, sob o **registro de preço** para eventual aquisição de **Mudas Frutíferas** para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do município de Cantá**, no fornecimento de mudas frutíferas, visando assegurar aos produtores rurais do segmento da fruticultura condições de competitividade no mercado e geração de emprego, contribuindo com a segurança econômica, social e alimentar do estado de Roraima, pois permite a compra conforme demanda e disponibilidade orçamentária. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, IV)

5.1. O planejamento para o plantio das frutíferas segue critérios técnicos de espaçamento e produtividade, buscando maximizar a utilização dos nutrientes do solo e garantir um manejo sustentável.

5.2. O projeto foi planejado para garantir seu sucesso técnico, econômico e ambiental, o arranjo espacial definido respeita as especificações de cada espécie, otimizando a absorção de água e nutrientes, reduzindo a competição entre plantas e inibindo o desenvolvimento de plantas daninhas, o que assegura o aproveitamento máximo dos recursos naturais e contribui para a sustentabilidade do cultivo.

5.3. O programa contempla 1.200 pequenos produtores rurais, abrangendo 800 propriedades em Roraima, o que é essencial para gerar impacto social e econômico significativo, com potencial para criar 4.734 empregos diretos e 2.367 indiretos. Esses números foram estabelecidos visando promover a fixação da mão de obra no campo e o fortalecimento das comunidades locais, conforme tabelas abaixo.

Tabela 1: Espaçamento e Quantidade por Hectare

ITEM	ESPÉCIE	ESPAÇAMENTO (m)	QTDE. P/ Ha.	TOTAL HECTARES
1	Açaí	5 x 5	400	375
2	Cupuaçu	6 x 6	278	144
3	Graviola	6 x 6	278	144
4	Acerola	5 x 5	400	75
5	Caju	7 x 7	204	147
6	Goiaba	4 x 3	833	12
7	Laranja	4 x 3	833	12
8	Limão	4 x 3	833	12
9	Tangerina	4 x 3	833	12
10	Cacau	5 x 5	400	5
11	Pitaia	5 x 5	400	5
12	Abacate	5 x 5	400	5
13	Café	5 x 5	400	12
Total				1.000

Tabela 2: Necessidade de Mudas por Espécie

ITEM	ESPÉCIE	QTD. (UND)
1	Açaí	150000
2	Cupuaçu	40000
3	Graviola	40000
4	Acerola	30000
5	Caju	30000
6	Goiaba	10000
7	Laranja	10000
8	Limão	10000
9	Tangerina	10000
10	Cacau	2000
11	Pitaia	2000
12	Abacate	2000
13	Café	5000
Total		341.000

5.4. Além disso, foi adicionada uma margem de segurança de 20% ao total de mudas para garantir o replantio, considerando possíveis perdas devido a falhas no pegamento ou danos às mudas após o plantio. Essa margem é uma medida preventiva que assegura a continuidade do projeto, evitando desperdícios e otimizando os recursos disponíveis.

5.5. A inclusão de espécies adaptadas ao clima e ao solo da região atende às demandas do mercado e incentiva a diversificação agrícola, reduzindo riscos econômicos e promovendo o desenvolvimento socioeconômico. Por fim, as espécies selecionadas possuem alto valor comercial, com aplicações na indústria alimentícia, cosmética, farmacêutica e energética, tornando a fruticultura uma alternativa lucrativa e sustentável, ao mesmo tempo em que valoriza a terra e contribui para a preservação ambiental. Essas decisões foram fundamentadas para maximizar os benefícios do projeto, assegurando sua viabilidade e impacto positivo na região, à exemplo:

Açaí - Euterpe oleracea:

O açaizeiro é uma planta tipicamente tropical, que se desenvolve em condições de clima quente e úmido. O açaizeiro se desenvolve bem em regiões acima de 18° C, e em uma variada condição de solo desde os argilosos de várzeas altas até os arenoso-argiloso de terras firmes. É uma planta que apresenta multiplicidade de usos, podem ser utilizados: os frutos, palmito, as folhas, estipe (caule), os cachos e as raízes. Abaixo está relacionado diversos usos comerciais para a cultura.

FRUTOS	Sucos, creme, sorvete, licor, geleia, mingau, curtimento de couro, adubo orgânico, produção de álcool, carburante e anti-diarreico.
PALMITO	Picles, salada, recheio, creme e ração animal.
FOLHAS	Cobertura de casa, parede, cesto, tapete, chapéu, esteira, adorno caseiro, celulose, ração animal, cobertura morta, adubo orgânico, e sombreamento de plantas e mudas.

ESTIRPE (Caule)	Construção de casa, ponte, cerca, curral, lenha, celulose e isolamento elétrico.
CACHO	Vassoura e adubo orgânico
RAÍZES	Vermífugo.

Cupuaçu *Theobroma gradiflorum*.

As condições climáticas do cupuaczeiro são bastante variadas, onde as temperaturas variam de 21,6°C a 27,5°C, a espécie tem tido bom desempenho em climas subsumido e superumido. As plantas se desenvolvem bem em áreas de terra firme e áreas de várzea, com preferência a alta fertilidade.

POLPA	Sucos, sorvetes, geleias, vinhos, licores, tortas e bolos.
SEMENTES	Chocolate, Produtos de beleza: hidratante, shampoo, batom
CASCA	Briquetes. Carvão.

Graviola *Annona muricata L.*

A gravoleira é a mais tropical das anonáceas, vegeta muito bem em climas A ou Aw da classificação de Koppen, com temperaturas variando de 21 °C a 30°C. Altitudes até 1.200m e precipitações superiores a 1.000mm anuais não parecem ser problemas para a gravoleira, desde que as chuvas não ocorram durante a frutificação (Calzavara & Muller, 1987). Com relação ao solo, a gravoleira é pouco exigente em relação ao fator fertilidade, uma vez que mesmo nas areias quartzosas nordestinas - solos pobres e ácidos - seu desenvolvimento é notável (Moura, 1988).

POLPA	Sucos, xarope, cremes, bolos, tortas, in natura.
SEMENTES	Indústria química, indústria cosméticos e farmacêuticos.
CASCA	Indústria farmacêutica, alimentação animal, adubos orgânicos.
FOLHAS	Industria farmacêutica.

Acerola *Malpighia emarginata*

A aceroleira é uma planta típica de regiões de clima tropical e subtropical, necessitando, para o seu desenvolvimento e produção, de temperaturas entre 15 °C e 32 °C, com médias anuais próximas a 27 °C. A temperatura média no Submédio do Vale do São Francisco varia de 23 °C a 28 °C, apresentando pequena variabilidade interanual.

POLPA	Sucos, bolos, geleias, mousse, Indústria farmacêutica.
FOLHAS	Medicina natural, chás.

Caju *Anacardium occidentale L.*

O cajueiro é uma planta nativa do Nordeste Brasileiro com considerável capacidade adaptativa a solos de baixa fertilidade, a temperaturas elevadas e ao estresse hídrico. Devido a essas características, o cajueiro se tornou uma importante fonte de renda para os estados do Nordeste, principalmente para aqueles que possuem regiões semiáridas. Ademais, por produzir em pleno período seco, na entressafra das culturas anuais, o cajueiro se torna importante para a geração de empregos tanto no campo quanto nas indústrias.



AMÊNDOA	Castanha-de-caju
PELÍCULA AMENDOA	Indústria química de tintas e vernizes
CASCA DA CASTANHA	Indústria química e de lubrificantes,
LÍQUIDO DA CASCA DE CASTANHA	Curtidores, aditivos, entre outros, sendo o resíduo da casca utilizado como fonte de energia nas indústrias
PEDÚNCULO	In natura, suco ou da polpa, cajuínas e outras bebidas, doces e na alimentação animal
RESTOLHOS DOS GALHOS PODADOS E AS CASCAS DAS ÁRVORES	Indústria química e na geração de energia (queima).

Goiaba *Psidium guajava*

A goiabeira é uma planta adaptável ao clima tropical e subtropical, com boa resistência à seca. É cultivada principalmente no Brasil devido à sua produção rápida e alta rentabilidade.

POLPA DA GOIABA	Produtos alimentícios como sucos, doces, geleias, sorvetes e conservas
SEMENTES	Utilizadas para extrair óleo, aplicável na indústria cosmética
CASCA FOLHAS	Medicinais, com propriedades antioxidantes e anti-inflamatórias. Usada também na fabricação de chás e cosméticos.

Laranja *Citrus sinensis*

A laranjeira é uma planta tropical e subtropical, adaptada a climas quentes e com alta produção de frutas durante o ano inteiro. É cultivada principalmente para a produção de suco.

SUCO DE LARANJA	Usado amplamente na indústria alimentícia
CASCA	Utilizada para a fabricação de óleos essenciais e produtos de limpeza
POLPA	Ingredientes para doces, geleias e sorvetes
BAGAÇO	Usado na indústria de energia como fonte de biomassa

Limão *Citrus limon*

O limoeiro é uma planta resistente ao calor e adaptada a solos bem drenados. Sua produção é essencial para o consumo de frutas frescas e a indústria de sucos.

Produtos derivados:

SUCO DE LIMÃO	Usado na indústria alimentícia e de bebidas
CASCA	Produção de óleos essenciais, aromatizantes e ingredientes para cosméticos
POLPA	Usada em doces, sorvetes e sucos concentrados.

Tangerina *Citrus reticulata*

A tangerineira é uma variedade de citros com resistência ao calor e alta produtividade. Suas frutas são amplamente consumidas frescas e utilizadas na indústria de sucos.

SUCO TANGERINA	DE	Usado na indústria alimentícia e de bebidas
CASCA		Produção de óleos essenciais, aromatizantes e ingredientes para cosméticos
POLPA		Ingrediente para geleias, doces e sorvetes.

Cacau *Theobroma cacao*

A cacauzeiro é cultivado em áreas de clima tropical úmido. Sua produção é voltada para a indústria de chocolates e derivados.

Produtos derivados:

GRÃOS CACAU	DE	Produção de chocolate e produtos derivados
CASCA		Empregada como matéria-prima para fertilizantes e na produção de energia.
POLPA		Utilizada na fabricação de sucos, polpas e doces.

Pitaia *Hylocereus spp*

A pitaia, ou fruta do dragão, é uma planta adaptada ao clima quente e seco, muito cultivada em regiões semiáridas. É valorizada por seu sabor e valor nutricional.

CASCA	Usada como matéria-prima para compostagem e adubo
POLPA	Produtos alimentícios, como sucos, geleias e sobremesas

Abacate *Persea americana*

O abacateiro é uma planta tropical que cresce em solos bem drenados, sendo conhecido por sua fruta rica em gorduras saudáveis.

Produtos derivados:

POLPA ABACATE	DE	Utilizada na indústria alimentícia para molhos, sorvetes, cosméticos e suplementos alimentares
CASCA		Utilizada na fabricação de compostos naturais e fertilizantes
SEMENTE		Usada na indústria cosmética, especialmente em óleos para hidratação

Café *Coffea arabica*

O cafeeiro é cultivado em regiões de clima tropical com temperaturas amenas, sendo uma das principais commodities agrícolas.

Produtos derivados:

GRÃOS DE CAFÉ	Produção de café em grão e em pó
CASCA DE CAFÉ	Utilizada na indústria de compostagem e fertilizantes
BAGAÇO	Usado como biomassa para geração de energia

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com as diretrizes condicionantes da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, que regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços envolvendo aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundamental. A pesquisa foi formalizada por meio do Mapa de Cotação de Preços, utilizando os parâmetros e a metodologia detalhada na justificativa. O valor estimado para a aquisição é de **R\$ 5.871.230,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e trinta reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	SISTEMA BANCO DE PREÇOS		VALOR TOTAL
				VALOR UNITÁRIO		
1	Mudas de açaí	150.000	UND	R\$	15,83	R\$ 2.374.500,00
2	Mudas de cupuaçu	40.000	UND	R\$	15,83	R\$ 633.200,00
3	Mudas de graviola	40.000	UND	R\$	13,09	R\$ 523.600,00
4	Mudas de acerola	30.000	UND	R\$	13,84	R\$ 415.200,00
5	Mudas de caju	30.000	UND	R\$	14,83	R\$ 444.900,00
6	Mudas de goiaba	10.000	UND	R\$	14,50	R\$ 145.000,00
7	Mudas de laranja	10.000	UND	R\$	42,18	R\$ 421.800,00
8	Mudas de limão	10.000	UND	R\$	42,18	R\$ 421.800,00
9	Mudas de tangerina	10.000	UND	R\$	32,49	R\$ 324.900,00
10	Mudas de cacau	2.000	UND	R\$	10,75	R\$ 21.500,00
11	Mudas de pitaia	2.000	UND	R\$	10,40	R\$ 20.800,00
12	Mudas de abacate	2.000	UND	R\$	16,69	R\$ 33.380,00
13	Mudas de café	5.000	UND	R\$	18,13	R\$ 90.650,00

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (art. 18, § 1º, VIII)

7.1. Do ponto de vista da natureza técnica e logística dos itens a serem adquiridos, não se vislumbra vantagem para a Administração na dissolução dos itens para sua aquisição em separado. É essencial, em termos de qualidade, o agrupamento dos itens, considerando sua relação de semelhança e similaridade. Na aquisição dos itens, o fracionamento por item pode prejudicar o conjunto do objeto licitado, dada a sensível compatibilidade que os itens guardam entre si.

8. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1 Não há, no momento, contratações correlatas ou interdependentes para esta finalidade, especificamente existente nesta secretaria.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

9.1. Esta ação está prevista no Plano Plurianual (PPA), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo sua compatibilidade com o planejamento estratégico do município. A iniciativa está alinhada ao Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Fruticultura no Estado de Roraima, priorizando a expansão econômica e social no setor agrícola.

9.2. PCA 2025- Em Elaboração.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Formação do dossel com estande de plantas de mesmo padrão e desenvolvimento do ciclo;
- b) Pomares uniformes;
- c) Ganhos nas produtividades e aumento do lucro para o produtor;
- d) Contribuição para captar CO₂ e amenizar os efeitos climáticos;
- e) Garantir segurança alimentar e nutricional ao agricultor e sua família;
- f) Aumentar área produtiva de frutíferas do estado, consolidando o estado como referência na produção de frutíferas na região norte;
- g) Redução dos passivos ambientais com introdução de espécies nativas da Amazônia;
- h) Tornar áreas que estavam ociosas em produtivas;
- i) Aproveitar as áreas remanescentes do plantio de grãos para a implantação de frutíferas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Não requer providência a serem adotadas, como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; (art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. Em suma, ao examinar a natureza dos itens que ora se pretende adquirir, por se tratar de mudas frutíferas, acondicionadas em embalagens recicláveis, não foi observada a incidência de impactos ambientais negativos relacionados à presente contratação. Pelo contrário, os impactos são positivos, favorecendo a melhoria do ar, da biodiversidade e da renda rural. Além disso, está contratação adota critérios de sustentabilidade previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de gestão ambiental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nos elementos anteriores do Estudo Técnico Preliminar, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela **VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO**, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

14. RESPONSÁVEIS

14.1 Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares.

Cantá-RR, 15 de maio de 2025.

Elaborado por:

KAREN CARPENTER PEREIRA DE FREITAS CIRINO DA CRUZ

Assessor Especial II

Decreto nº 142/2022

14.2. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

LEANDRO EMANUEL FREITA DE PAIVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Decreto nº 043/2025

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

O documento visa a elaboração de um MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS para eventual aquisição de Mudas Frutíferas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do município de Cantá, no fornecimento de mudas frutíferas.

Riscos relacionados à fase de Planejamento da Contratação

Risco 01	Risco:	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Análise de Risco (MR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	
	Dano (Consequência) 1:	Especificação elaboradas com inconsistências técnicas, com ausência de itens normativamente exigidos.	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação de tratamento Preventiva	Responsável
1	Elaboração de lista de verificação (checklist) para analisar e avaliar a completude dos documentos elaborados.	Equipe de Planejamento da Contratação	
	Formar quadro de servidores com capacitação adequada a exercer as funções.	Secretário Municipal	
Risco 01	Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
	1	Analizar o pedido com base nos princípios norteadores da Licitação para indeferir-lo ou não	Equipe de Planejamento da Contratação

Riscos relacionados à fase de Seleção do Fornecedor

Risco 01	Risco:	Impugnação no edital/esclarecimentos
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano (Consequência) 1:	Suspensão da Licitação
	Tratamento:	Mitigar
	Id	Ação de tratamento Preventiva
1	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório	Equipe de Licitação

2	Análise nas exigências contidas no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitação
Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
1	Analizar o pedido com base nos princípios norteadores da Licitação para indeferi-lo ou não	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitação
2	Tomar as providências necessárias ao saneamento das deficiências ou restrições detectadas no Termo de Referência/Edital, no menor prazo possível, de modo a permitir, em tempo hábil, a realização da licitação.	Equipe de Planejamento da Contratação e Equipe de Licitação

Riscos relacionados à fase de gestão do contrato:

Risco 01	Risco:	Atraso na assinatura do contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Médio
	Dano (Consequência) 1:	Atraso na entrega e prejuízo para a administração
	Tratamento:	Mitigar.
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Comunicar, formalmente, a contratada sobre o prazo para entrega dos materiais e das implicações decorrentes do não cumprimento das obrigações contratuais.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Solicitar uma justificativa formal da referida licitante para o atraso na entrega dos materiais;

Risco 02	Risco:	Designação de servidor para a fiscalização sem capacidade técnica para o desempenho da atividade
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano (Consequência) 1:	Comprometimento dos resultados esperados
	Dano (Consequência) 2:	Fiscalização do contrato ineficiente
	Tratamento:	Mitigar.
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato

3	Promover capacitação dos fiscais e gestor do contrato	Secretário
Id	Ação de tratamento de Contingência	Responsável
1	Substituir o fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.	Secretário

A Equipe de Planejamento da Contratação apresenta o Mapa de Análise de Risco, certificando que somos responsáveis pela elaboração do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.

Cantá-RR, 15 de maio de 2025.

Equipe de planejamento de contratação

KAREN CARPENTER PEREIRA DE FREITAS CIRINO DA CRUZ
Assessor Especial II
Decreto nº 142/2022

Aprovo este documento em atendimento às disposições normativas:

Autoridade Competente

LEANDRO EMANUEL FREITA DE PAIVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Decreto nº 043/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ.

1.2. A presente aquisição enquadra-se como aquisição de bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. Plano Anual de Contratações (PCA) do Município de Cantá-RR, 2025- Em elaboração.

1.4. O prazo de vigência é de 01 (um) ano contados da assinatura do Contrato, podendo vir a ser prorrogado igual período, nos formatos dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário de Cantá, órgão público responsável por planejar, executar, monitorar e avaliar as políticas públicas estaduais voltadas para os setores produtivos, tem como missão promover a inovação, a indústria, a agropecuária, o agronegócio, o comércio e os serviços. Seu foco principal está na geração de emprego, renda e desenvolvimento sustentável, com o intuito de apoiar também os assuntos internacionais relacionados a esses setores.

2.2. Com a realidade econômica atual em mente, a aquisição de mudas de plantas frutíferas visa ampliar o apoio às políticas públicas de incentivo à agropecuária e ao agronegócio no município, fortalecendo a agricultura local e atendendo às demandas dos agricultores e suas famílias. Essa ação é essencial para impulsionar atividades produtivas que geram trabalho e renda no campo, essencialmente no setor de fruticultura. Roraima possui condições climáticas e de solo favoráveis à produção de frutas de alta qualidade, e a utilização de mudas de qualidade é crucial para o sucesso das propriedades rurais.

2.3. O município de Cantá busca incentivar a produção na agricultura familiar, fornecendo mudas que atendem aos padrões exigidos, permitindo que os produtores rurais compitam de forma eficiente no mercado. Isso contribui diretamente para a geração de empregos, aumento da riqueza e segurança econômica e alimentar do estado. A produção de mudas de alta qualidade é fundamental para a obtenção de pomares produtivos e duradouros, com frutos de qualidade superior, a partir de material propagativo geneticamente superior. As mudas frutíferas oferecem ainda benefícios significativos, como a economia de tempo e a melhoria na utilização do solo, além de promover plantas mais saudáveis e homogêneas, que geram produções mais estáveis e no tempo correto de cultivo e comercialização.

2.4. Diversas culturas, como açaí, cupuaçu, graviola, acerola, caju e goiaba, entre outras, exigem mudas de qualidade para serem cultivadas de forma eficiente. Quando produzidas em viveiros profissionais, essas mudas eliminam uma etapa onerosa e preocupante para os agricultores, garantindo melhores resultados nas lavouras. A demanda para a aquisição de mudas de plantas frutíferas e insumos agrícolas visa garantir esse apoio, por meio de transferências voluntárias de recursos orçamentários, provenientes de emendas parlamentares, convênios ou recursos próprios.

2.5. O objetivo dessa contratação é, portanto, diversificar as culturas agrícolas no município, promover o plantio de novas espécies de frutíferas e contribuir para a sustentabilidade e a melhoria da produção agrícola local. A diversificação das culturas não só fortalece a economia local, mas também promove segurança alimentar, preservação do solo, da biodiversidade e dos recursos hídricos. Esse movimento também está alinhado com as práticas agroecológicas,

visando uma agricultura mais sustentável, o que contribui para a preservação do patrimônio genético vegetal regional e nacional. Assim, a contratação de uma empresa especializada para fornecer mudas de qualidade atende ao interesse público, fomentando o desenvolvimento econômico, social e ambiental do município de Cantá.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a instauração de processo para licitação é a modalidade **pregão presencial**, do tipo **menor preço por lote**, sob o **registro de preço** para **eventual aquisição de Mudas Frutíferas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do município de Cantá**, no fornecimento de mudas frutíferas, visando assegurar aos produtores rurais do segmento da fruticultura condições de competitividade no mercado e geração de emprego, contribuindo com a segurança econômica, social e alimentar do estado de Roraima, pois permite a compra conforme demanda e disponibilidade orçamentária. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais a serem adquiridos possuem natureza de bens/serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos de forma objetiva, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A licitante deverá:

- a) O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de CAT - Certidão de Acervo Técnico com Atestado, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- b) Comprovação de registro no CREA, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do responsável técnico.
- c) Comprovação de registro no CREA, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, da empresa licitante;
- d) Comprovação de registro da pessoa jurídica no Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASCEM;

DA SUSTENTABILIDADE

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e ainda os termos do Estudo Técnico Preliminar.

SUBCONTRATAÇÃO

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. Da Garantia da Proposta (Requisito de Pré-Habilitação)

4.4.1. Nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de participação (pré-habilitação), garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

4.4.2. A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério exclusivo do licitante, por qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelo valor econômico, conforme regulação do Ministério da Economia;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária emitida por instituição autorizada a operar no país.

4.4.3. A garantia de proposta deverá ser apresentada por todos os licitantes no Envelope nº 02 – Proposta Comercial, devidamente emitida e válida antes da sessão pública de abertura, como requisito obrigatório de pré-habilitação. Tal exigência visa assegurar o compromisso do licitante com as condições de sua proposta, nos termos do § 1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4. A não apresentação da garantia conforme os critérios estabelecidos implicará a desclassificação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação das sanções cabíveis, inclusive o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

4.4.5. Quando a modalidade escolhida for caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado ou transferido até a data e horário de abertura da sessão pública, em favor da Prefeitura Municipal de Cantá, CNPJ nº 01.612.682/0001-56, na seguinte conta bancária: Banco do Brasil (001); Agência: 3797-4; Conta Corrente: 8359-3.

4.4.6. O comprovante de caução deverá conter obrigatoriamente a razão social atualizada da empresa (conforme contrato social ou alteração mais recente) e o respectivo CNPJ, a fim de garantir a correta vinculação da garantia ao processo licitatório.

4.4.7. Caso o comprovante bancário apresente inconsistência ou impossibilidade a identificação do depósito, a proposta será sumariamente desclassificada.

4.4.8. Quando a garantia for prestada por seguro garantia ou fiança bancária, e a contratação envolver emissão de boleto bancário, será obrigatória a apresentação, junto à apólice ou carta de fiança, do comprovante de pagamento do respectivo boleto.

4.4.9. A ausência do comprovante de pagamento ou a apresentação com inconsistências implicará a desclassificação da proposta, por descumprimento do requisito de pré-habilitação.

4.4.10. A apólice de seguro garantia ou a carta de fiança bancária deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Estar acompanhada de Certidão de Regularidade da SUSEP, no caso de seguro;
- b) Não conter cláusulas restritivas que dificultem ou impeçam a execução da garantia;
- c) Indicar expressamente a Prefeitura Municipal de Cantá como beneficiária ou segurada.

4.4.11. O valor da garantia será devolvido aos licitantes que participaram regularmente do certame, mediante solicitação formal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada, se for o caso.

4.4.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação da documentação exigida para a formalização da contratação implicará a execução integral do valor da garantia da proposta, nos termos da legislação vigente.

4.4.13. O Município não se responsabilizará por valores depositados ou transferidos para contas bancárias distintas da indicada neste TR, tampouco por garantias prestadas em modalidades diversas ou em desacordo com as disposições dos subitens acima.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:

4.5. Não será exigida a carta de solidariedade.

CONSÓRCIO

4.6. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas seguintes razões:

4.6.1 No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade da Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

4.6.2 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

4.6.3 A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, ainda:

a) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art.137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

d) Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

f) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

g) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Não subcontratar o objeto pretendido.
- j) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- m) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- n) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em até 05 (cinco) dias corridos, após notificação da Contratante, o objeto que for entregue em desacordo com as especificações constantes neste estudo.
- o) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte Contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel cumprimento do objeto deste estudo.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações
- e) pelo Contratado;
- f) Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela
- g) incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- j) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- k) A Administração terá o prazo de até 1 (um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período
- l) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

- m) Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Exigências de habilitação

1.1. 4.8. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE, conforme determina o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- b) Balanço Patrimonial e conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias dos 2 (dois) últimos exercício sociais (art. 69 da Lei nº 14.133/2021), já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional devidamente válida na data do certame, emitida com finalidade: editais de licitação, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade. Os documentos referidos neste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) (Art. 69 §6º da Lei 14.133/21).
- b.1)** O conjunto completo das demonstrações contábeis obrigatórias compreende: Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício. -DRE e Notas Explicativas.
- b.2)** Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- b.3)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- b.4)** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.5)** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.
- e) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução do objeto desta licitação.

Qualificação Técnica:

- a) Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos estabelecidos;
- a1) Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, que a empresa já forneceu ou esteja fornecendo no mínimo 5% (cinco por cento), em relação ao valor estimado para cada lote.
- a2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- b) O atestado e/ou declaração deverá ser comprovado **através de CAT - Certidão de Acervo Técnico com Atestado, emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.**
- c) **Comprovação de registro no CREA**, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do responsável técnico.
- e) **Comprovação de registro da pessoa jurídica no Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASCEM;**
- d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- e) A exigência de atestado de capacidade técnica tem como objetivo comprovar a aptidão da empresa no desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação e para comprovar que a empresa detém as prerrogativas e os meios necessários para o cumprimento do objeto. Ainda, a exigência de atestado de capacidade técnica para o tipo de fornecimento da presente contratação é comum, estando presente em diversos editais de órgãos federais;
- f) Essa exigência é respaldada no Art. 67 da Lei Federal 14.133/2021 e no Art. 37, XXI, da CF/88, e se revela como uma medida essencial para proteger os interesses públicos, assegurar a eficiência e a eficácia no fornecimento de refeições. O objetivo é comprovar que estão aptos a cumprir as obrigações assumidas com a Administração Pública e, dessa forma, garantir que o objeto seja fornecido com a devida qualidade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega: até 10 dias corridos após a assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação única e justificada, deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu

vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual e respeitando as quantidades descritas na solicitação de Fornecimento encaminhada pela CONTRATANTE.

5.2. Local de entrega: em Cantá/RR, no horário compreendido das 08:30 às 14:00, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, sob responsabilidade do fiscal de processo, que será designado pela Contratante.

5.3. Padrões mínimos de qualidade:

5.3.1. Todas as mudas deverão:

- a) Estar livres de pragas, doenças e nematoïdes;
- b) Ser acondicionadas em sacos plásticos adequados, com substrato tratado e em boas condições físicas;
- c) Apresentar estado nutricional saudável, livres de ervas daninhas, e estarem aclimatadas ao ambiente de plantio;
- d) Estar identificadas com informações como espécie, cultivar e porta-enxerto (quando aplicável).

5.4. A entrega será executada de forma parcelada, conforme as requisições do órgão contratante, ao longo de 12 meses.

5.5. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

5.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

5.7. As mudas, deverão estar identificadas, por placas ou etiquetas, com no mínimo as seguintes informações:

I – nome da espécie;

II – denominação da cultivar, quando for o caso, que poderá ser seguida do nome fantasia entre parênteses;

III – nome da espécie do porta-enxerto, quando for utilizado; e

IV – denominação da cultivar do porta-enxerto, quando for o caso, que poderá ser seguida do nome fantasia entre parênteses.

5.8. Estar acondicionadas em sacos plásticos com as seguintes características: De polipropileno preto, preferencialmente sanfonado, medindo 28 cm de altura por 15 cm de largura e espessura de 0,12 a 0,15 mm, com furos de 4 mm de diâmetro no terço inferior de ambos os lados do saco.

5.9. Ser apresentadas livres de ervas daninhas e com bom estado fitossanitário.

5.10. As mudas serão aceitas somente se estiverem em pleno estado de conservação no momento da entrega, ou seja, as mudas não podem apresentar deterioração, tais como: buracos, coloração amarelada, murchas, secas, desbotadas ou amolecidas.

5.11. As propostas conterão os valores dos bens com as especificações mínimas descritas no item, para entrega no município de Cantá/RR.

5.12. Os preços deverão incluir os impostos e frete, e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto ou vantagem.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de contratação, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Das Sanções

6.22. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2. O recebimento dos bens não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

Forma de pagamento

7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do Reajuste

- a) Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- b) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- c) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- d) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- e) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- f) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- g) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- h) O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Homologada a licitação, será lavrada um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.

8.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Agropecuário - SEDAG.

8.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

8.5. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

8.6. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

8.8. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 128, do Decreto Municipal nº 017/2024.

8.9. A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.10. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

8.11. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

8.12. A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não Participante, observada a legislação vigente.

8.13. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

8.14. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a licitação será realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.**

9.2. A escolha da modalidade de pregão presencial para a aquisição de mudas frutíferas pela Prefeitura Municipal de Cantá, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, se justifica pela natureza do objeto e pelos benefícios que essa modalidade proporciona ao município. O pregão é indicado para a aquisição de bens comuns, como as mudas frutíferas, que possuem especificações técnicas objetivamente definidas, como espécie, qualidade, idade e certificação fitossanitária.

9.3. Além disso, o pregão presencial permite ampla competitividade entre fornecedores locais e regionais, incentivando a participação de produtores e viveiros da região, o que fortalece a economia local e reduz custos logísticos. Esse formato também proporciona maior acessibilidade para pequenos produtores que podem não dispor de infraestrutura tecnológica para participar de modalidades eletrônicas, garantindo igualdade de condições para todos.

9.4. A transparência do processo é assegurada, pois as disputas de preços são realizadas de forma pública e presencial, permitindo um acompanhamento direto e em tempo real, o que facilita a obtenção de melhores preços e condições para a administração pública.

9.5. Por fim, a aquisição das mudas frutíferas é essencial para fomentar o desenvolvimento agropecuário no município, promovendo a geração de renda e fortalecendo a agricultura local. O pregão presencial, amparado pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 14.133/2021, é a modalidade mais adequada para garantir que as mudas sejam adquiridas com celeridade, qualidade e em conformidade com as necessidades da população de Cantá.

9.6. Por sua vez, a escolha do Sistema de Registro de Preços se justifica pela possibilidade de entregas parceladas dos bens, conforme o Inciso II, Art. 3º do Decreto nº 11.462/2023. Esse modelo permite a aquisição célere, segura e econômica das mudas, com ganhos de escala, otimização da gestão pública e redução da quantidade de processos licitatórios. Além disso, o registro de preços contribui para a racionalização das compras públicas, evitando duplicidade de esforços e riscos de ineficiência na gestão.

9.7. A Lei nº 14.133/2021 reza que:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
(...)

II – processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

9.8. Sobre a hipótese excepcional de realização do pregão na forma presencial, destacamos o § 2º do art. 1º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, destacando-se a remissão aos §§ 2º e 5º do art. [17 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata esta

Instrução Normativa, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

9.9. Entende-se que o registro de preços possibilitará a eventual aquisição dos bens de forma célere, segura e mais econômica, considerando a economicidade agregada pelo ganho de escala na compra centralizada, pela redução de processos licitatórios e de execução, pela otimização no controle dos gastos públicos, pela possibilidade de acompanhamento de um número reduzido de processos licitatórios; ganho de eficiência da gestão e, consequentemente, o acompanhamento e a prestação de contas tornar-se-ão mais ágeis.

9.10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

9.10.1. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que não é possível cumprir com a exigência de reserva de até 25% para a aquisição do objeto deste Termo de Referência. Ao planejar a aquisição dos objetos, enfrentamos a limitação de não poder dividir equitativamente a cota exigida. Devido à natureza específica e à funcionalidade integral dos bens, não é possível adquiri-los parcialmente, sem comprometer sua eficiência operacional. Portanto, justifica- se a ausência de cota garantindo, contudo, o compromisso com a legislação e o incentivo ao mercado nacional sempre que possível.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A pesquisa de preços foi realizada seguindo o Art. 23 da Lei 14.133 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.871.230,00 (cinco milhões, oitocentos e setenta e um mil, duzentos e trinta reais), conforme custos unitários apostos na tabela dos lotes e comprovação anexa ao processo.

LOTE I – MUDAS FRUTAS CÍTRICAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mudas de laranja	10.000	UND	R\$ 42,18	R\$ 421.800,00
2	Mudas de limão	10.000	UND	R\$ 42,18	R\$ 421.800,00
3	Mudas de tangerina	10.000	UND	R\$ 32,49	R\$ 324.900,00

VALOR TOTAL LOTE I	R\$ 1.168.500,00
---------------------------	-------------------------

Lote de frutas cítricas: R\$ 1.168.500,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil e quinhentos reais)

LOTE II – MUDAS FRUTAS NÃO CÍTRICAS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mudas de açaí	150.000	UND	R\$ 15,83	R\$ 2.374.500,00
2	Mudas de cupuaçu	40.000	UND	R\$ 15,83	R\$ 633.200,00
3	Mudas de graviola	40.000	UND	R\$ 13,09	R\$ 523.600,00
4	Mudas de acerola	30.000	UND	R\$ 13,84	R\$ 415.200,00
5	Mudas de caju	30.000	UND	R\$ 14,83	R\$ 444.900,00
6	Mudas de goiaba	10.000	UND	R\$ 14,50	R\$ 145.000,00
7	Mudas de cacau	2.000	UND	R\$ 10,75	R\$ 21.500,00
8	Mudas de pitaia	2.000	UND	R\$ 10,40	R\$ 20.800,00
9	Mudas de abacate	2.000	UND	R\$ 16,69	R\$ 33.380,00
10	Mudas de café	5.000	UND	R\$ 18,13	R\$ 90.650,00
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 4.702.730,00

Lote de frutas não cítricas: R\$ 4.702.730,00 (quatro milhões, setecentos e dois mil, setecentos e trinta reais)

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1 O prazo de execução seguirá a Ata de Registro de Preços, com vigência de um ano a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano se comprovado preço vantajoso, conforme a Lei nº 14.133/2021.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Na licitação para registro de preços, não se faz necessária a indicação da dotação orçamentária, sendo esta exigida somente durante a formalização do contrato ou de outro instrumento adequado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Município de Cantá- RR reserva-se no direito de impugnar os materiais/equipamentos fornecidos, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal 14.133/2021.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista- RR como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Elaborado por:

Cantá-RR, 22 de maio de 2025.

KAREN CARPENTER PEREIRA DE FREITAS CIRINO DA CRUZ

Assessor Especial II

Decreto nº 142/2022

14.2. Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

LEANDRO EMANUEL FREITA DE PAIVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário

Decreto nº 043/2025